



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
Campus Ouro Preto

PORTARIA Nº 0887/IFMG, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a alteração de composição do Colegiado do Curso Técnico Subsequente em Joalheria do IFMG - Campus Ouro Preto.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20 e o que consta no Processo nº **23213.001172/2024-86**,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a composição do Colegiado do Curso Técnico Subsequente em Joalheria do IFMG campus Ouro Preto, conforme segue:

RETIRAR	Luciana Cotta Mancini	0105770
INCLUIR	Rodolfo Meir Benitez	0105584

Art. 2º DESIGNAR os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), para a nova composição do Colegiado do Curso Técnico Subsequente em Joalheria do IFMG - Campus Ouro Preto.

MEMBRO	SIAPE/Nº MATRÍCULA	FUNÇÃO	TIPO DE REPRESENTAÇÃO
Benedito Matozinhos Devêza	1544786	Presidente	Titular
Gilberto José Abreu Machado	1212734	Representante da Área Técnica Específica	Titular
Lorena Gomes Ribeiro de Oliveira	1869247	Representante da Área Técnica Específica	Titular
Josane Geralda Barbosa	2587328	Representante da Diretoria de Ensino	Titular

Fernanda Fernandes de Castro	0105542	Representante Discente	Titular
Rodolfo Meir Benitez	0105584	Representante Discente	Titular

Art. 3º As atribuições dos Colegiados de Cursos do IFMG estão previstas em resolução própria, via Regimento de Ensino, emitido pelo Conselho Superior (CONSUP) do IFMG.

Art. 4º O período de vigência dos trabalhos deste Colegiado será compreendido entre **25/03/2024** e **24/03/2026**, sendo atuante durante dois anos, sendo que possíveis reconduções devem ser observadas em conformidade com as normas em vigor.

Art. 5º A carga horária máxima de dedicação aos trabalhos do Colegiado será de **40 horas semestrais**.

Art. 6º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 10 de Março de 2025.

Art. 7º REVOGAR a Portaria nº 100, de 11 de Abril de 2024.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publicação: Transparência Ativa em 13 de março de 2025

Documento assinado eletronicamente sob fundamentação, por:
REGINATO FERNANDES DOS SANTOS | Diretor

Data da Assinatura:
13 de março de 2025 as 17:17 (America/Sao_Paulo)

Tipo de Documento:
Portaria



Autenticidade